



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI COMPLEMENTAR Nº 1881/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO ½ ALQUEIRE DE TERRA OU AINDA 12.100 METROS QUADRADOS LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL A EMPRESA “R.C. COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA.”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, ½ alqueire de terra ou ainda 12.100 metros quadrados localizado junto ao Distrito Industrial ora relacionado na presente Lei para a empresa **“R.C. COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA”** – CNPJ sob nº **22.158.874/0001-04**, Processo Administrativo nº 02/2015.

Art. 2º - O lote de terreno cedido possui área total de 12.100 m² sem benfeitorias, confrontando e medindo: **“O imóvel inicia-se no marco P-02, situado na no confronto entre a Rodovia Rachid Rayes SP-333 e a Ramificação da Estrada Municipal ECH - 030, daí segue com uma distância de 161,19 metros, confrontando com a Ramificação da Estrada Municipal ECH - 030, até chegar no marco P-01A, daí deflete à esquerda com uma distância de 95,36 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Echaporã, Distrito Industrial 02 (denominado Gleba 02) até chegar no marco P-B1, daí deflete à esquerda com uma distância de 157,49 metros, confrontando com a propriedade de Reinaldo Sangaleti e Maria Aparecida Paglione Sangaleti- matrícula 34.743, até chegar no marco P-B, daí deflete à esquerda com uma distância de 93,38 metros, confrontando com a Rodovia Rachid Rayes SP-333, chegando dessa forma ao início dessa descrição e totalizando uma área de 0,50 alqueires, 1,21 hectares ou ainda 12.100,00 metros quadrados e um perímetro de 507,42 metros, objeto da Matrícula nº 53.380 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis-SP”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Art. 3º - Em atenção a Lei Municipal nº 1.783/2012, o comodatário deverá edificar suas instalações no terreno ora cedido no prazo de 04 (quatro) meses contados da data da cessão em comodato.

Art. 4º - A empresa comodatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para dar início as atividades operacionais, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - A cessão em comodato será firmada pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo o presente termo ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Assis-SP.

Art. 6º - A empresa comodatária “**R.C. COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA**” – CNPJ nº **22.158.874/0001-04**, utilizará a área para instalação de uma empresa que atuará no ramo de comércio varejista de cereais e leguminosas beneficiados e beneficiamento de cereais, não podendo ser usado para outra finalidade sem anuência do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da cessão em comodato, o Poder Executivo Municipal se compromete a fazer a doação com encargos da área descrita na Lei ao comodatário, com outorga de escritura pública definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 1783/2012.

Art. 8º - Fica a empresa comodatária responsável pelo pagamento de todos os tributos Municipais, Federais e Estaduais que incidir sobre a respectiva área cedida, sem prejuízo do exposto no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal nº 1.783/2012.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã – SP, em 05 de agosto de 2015.


ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário